



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO N.º 106/2018 – CONTRATO N.º 118/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579 – 5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108 - 36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841**, CNPJ/MF 16.459.047.0001-58, com sede na Rua Ipê, n.º 82, Jardim Pica Pau, no município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO GILMAR REIS PINTO**, RG n.º 47.528.998-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 318.036.828-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de substituição de rede coletora de esgoto, execução de sarjetão, reparo de lajota e construção de poço de visita no Bairro Gaviões, neste município de São Miguel Arcanjo.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços:

- Substituição de rede coletora de esgoto – 70 mts linear
- Execução de sarjetão, para escoamento águas pluviais – 02 unidades
- Reparo de lajota em via – 20 unidades
- Construção de poço de visita (0,60cm x 0,80cm) – 02 unidades

III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 7.680,00** (sete mil e seiscentos e oitenta reais), sendo:

Serviços	Valor
Substituição de rede coletora de esgoto – 70 mts linear	RS 1680,00
Execução de sarjetão, para escoamento águas pluviais – 02 unidades	R\$ 1800,00
Reparo de lajota em via – 20 unidades	R\$ 3000,00
Construção de poço de visita (0,60cm x 0,80cm) – 02 unidades	R\$ 1200,00
	R\$ 7.680,00

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º dia útil ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Serviços, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato, correrão por conta da **Ficha Contábil 84**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VIII – DA RESPONSABILIDADE:

1 – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as cautelas necessárias na aplicação e escolha dos produtos a serem utilizados, considerando que os espaços e locais;

2 - Fica a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelos prejuízos ou incidentes danosos que possam vir a ocorrer a qualquer pessoa em decorrência da eventual toxidade ou periculosidade dos produtos ou substâncias utilizadas, seja na execução dos serviços ou, posteriormente, pelos resíduos deixados nos ambientes tratados.

3 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

4 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

X – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO :

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

XII – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de julho de 2018.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **ROBERTO GILMAR REIS PINTO 31803682841**
Roberto Gilmar Reis Pinto

Roberto Gilmar Reis Pinto

Testemunhas: 1 -
CPF/MF:

2 -
CPF/MF: